



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

**ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS**

**SUMÁRIO**

<b>1. DO OBJETO DA CONCESSÃO</b> .....	<b>4</b>
<b>2. DA JUSTIFICATIVA</b> .....	<b>4</b>
<b>3. HISTÓRICO DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO MAR</b> .....	<b>5</b>
3.1. Criação do Parque Estadual da Serra do Mar – PESM.....	6
3.2. Ocupação do Núcleo Itutinga-Pilões .....	6
<b>4. LOCALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR</b> .....	<b>7</b>
<b>5. DESCRIÇÃO DA ÁREA OBJETO DA CONCESSÃO E FUNCIONAMENTO ATUAL DO ATRATIVO</b> .....	<b>9</b>
5.1 Localização e contextualização .....	10
5.2. Zoneamento .....	12
5.3. Infraestrutura existente .....	14
5.3.1. Edificações .....	15
5.3.2. Estacionamento.....	15
5.3.3. Trilhas .....	16
5.3.3.1. Caminho do Mar – Trilha dos Monumentos Históricos .....	16
5.3.3.2. Calçada do Lorena.....	17
5.3.3.3. Trilha do Perequê .....	17
5.3.3.4. Trilha da Travessia .....	18
5.3.3.5. Trilha do Rio do Ouro .....	18
5.3.4. Acessibilidade .....	18
5.4. Visitação do CAMINHOS DO MAR .....	18
5.5. Serviços existentes .....	20
5.6. Horário de funcionamento atual .....	20
5.7. Quadro de funcionários.....	20
5.8. Política tarifária atual .....	21
5.9. Conselho Consultivo .....	21
5.10. Contratos de serviços .....	22
<b>6. DIRETRIZES GERAIS PARA EXPLORAÇÃO DO CAMINHOS DO MAR</b> .....	<b>22</b>
6.1. Apresentação dos Planos .....	23
6.1.1. PLANO DE INTERVENÇÕES .....	23
6.1.2. PLANO DE GESTÃO E OPERAÇÃO .....	23
6.2. Funcionamento .....	25
6.3. Uso Público para Ecoturismo .....	25
6.4. Preços praticados .....	26
6.5. Voluntariado .....	26
<b>7. ENCARGOS</b> .....	<b>26</b>
7.1. Encargos de Gestão .....	27
7.1.1. Segurança da Área e dos Usuários .....	27
7.1.2. Gerenciamento de Resíduos e Limpeza .....	28
7.1.3. Manutenção de Áreas Verdes de Uso Público .....	29
7.1.4. Prevenção e Combate de Incêndio .....	29
7.1.5. Gerenciamento de Riscos e Contingências.....	29
7.1.8. Administração .....	30
7.1.9 Encargos de Visitação.....	30
7.1.9.1 Serviços Turísticos.....	30
7.1.9.2 Ordenamento Turístico .....	30
7.1.9.2.1 Ingressos e Acesso .....	31
7.1.9.2.2 Monitoramento de Impactos da Visitação .....	31

<b>7.1.10 Conhecimento .....</b>	<b>32</b>
<b>7.1.10.1. Pesquisa Científica .....</b>	<b>32</b>
<b>7.1.10.2. Pesquisa de Satisfação do Visitante e Comunidade .....</b>	<b>32</b>
<b>7.1.10.3 Educação Ambiental .....</b>	<b>32</b>
<b>7.2. Encargos de Infraestrutura .....</b>	<b>34</b>
<b>7.2.1. Manutenção .....</b>	<b>34</b>
<b>7.2.1.1. Água, Esgoto e Energia Elétrica .....</b>	<b>35</b>
<b>7.2.1.2. Água para Consumo Humano .....</b>	<b>35</b>
<b>7.2.2. Trilhas .....</b>	<b>36</b>
<b>7.3. Encargos de reformas em Edificações .....</b>	<b>37</b>
<b>7.4. Encargo de Restauro dos Bens Tombados .....</b>	<b>37</b>
<b>7.5. Encargos de Integração Local .....</b>	<b>37</b>

## **1. DO OBJETO DA CONCESSÃO**

O objeto da LICITAÇÃO é a concessão de uso de bem público, visando à delegação à iniciativa privada das atividades de realização de investimentos, conservação, operação, manutenção e exploração econômica da ÁREA DA CONCESSÃO, correspondente à parcela territorial contida dentro dos limites da Unidade de Conservação Parque Estadual da Serra do Mar (PESM), delimitada de acordo com o perímetro descrito e detalhado no ANEXO I, bem como a execução dos encargos previstos neste Caderno de Encargos.

Estão incluídas no escopo da CONCESSÃO todas as atividades necessárias à CONCESSIONÁRIA para o desenvolvimento do objeto da CONCESSÃO, assim entendidas, por exemplo, mas sem limitação, a elaboração de projetos, realização de obras, investimentos, aquisição de equipamentos e materiais, prestação de serviços, dentre outras descrita no EDITAL e no CONTRATO.

A exploração econômica do CAMINHOS DO MAR deverá considerar a área como de interesse ambiental e não mais como estrada de rodagem ou de carga, oferecendo roteiros turísticos, de lazer, esportivos, gastronômicos, entre outros, aos visitantes que buscam contato com o patrimônio histórico e ambiental.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que o objetivo de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral é a “manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitindo apenas o uso indireto dos seus recursos naturais”, de acordo com a Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, e que os únicos usos permitidos são os com finalidade recreativa, educação ambiental e pesquisa científica, a FUNDAÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO entende que a concessão objeto deste CADERNO DE ENCARGOS permitirá à instituição priorizar os recursos públicos disponíveis, tanto humanos como financeiros, para o atendimento dos objetivos principais da Unidade, referindo-se, principalmente, à conservação, ao uso público e à proteção, sendo esses esforços também direcionados à fiscalização, manejo ambiental e a execução das diretrizes e linhas de ação do PLANO DE MANEJO, além do controle da qualidade dos serviços nas atividades de uso público tal como o ecoturismo e visitação oferecidas aos USUÁRIOS, que deverão ser desempenhadas de maneira mais eficiente e econômica pela futura CONCESSIONÁRIA, e que corroboram as razões que justificam a presente CONCESSÃO.

O objeto dessa contratação, fundamentada na autorização prevista na Lei Estadual nº 16.260/2016, visa à melhoria na prestação de serviços inerentes ao ecoturismo, atividades de uso público no CAMINHOS DO MAR, tais como recreação, ecoturismo, contemplação do ambiente natural, incluindo o conhecimento histórico pela visitação nos monumentos históricos, com possíveis usos das estruturas de apoio que tragam alternativas para o consumo e bem-estar, tal como alimentação, lojas, entre outros.

Assim, as concessões tornam-se uma ferramenta importante para propiciar o desenvolvimento das regiões dos parques. As comunidades que moram no seu entorno podem ser beneficiadas direta e indiretamente, seja trabalhando em alguma das UNIDADES GERADORAS DE CAIXA criadas nas áreas de uso público, seja atuando em diferentes elos da cadeia produtiva, aquecendo a economia local e regional, incluindo, principalmente, os meios para a agregação de valores e a contemplação da Biodiversidade – Natureza.

Para que se possa cumprir o objeto proposto, a CONCESSIONÁRIA deve possuir, além de perfil empreendedor, a sensibilidade para perceber que o público visitante do Parque Estadual da Serra do Mar – notadamente o CAMINHOS DO MAR, busca, fundamentalmente, o contato com a natureza e o patrimônio histórico. É um público exigente quanto às questões ambientais, de consumo responsável e da importância histórica deste atrativo. Trata-se, assim, da prestação de serviços a um visitante diferenciado que deve voltar ao seu local de origem e levar recomendações do parque aos amigos pela exuberância da natureza, pelo patrimônio histórico presente e pela qualidade dos serviços oferecidos e, ainda, da demonstração de valores pelas experiências vivenciadas. Por outro lado, também deverá ser considerada a presença de visitantes ainda não sensibilizados quanto às questões ambientais, que minimamente devem ser estimulados e inspirados sob os princípios do conhecimento em *“fazer e sentir-se parte”*, sob a ótica da sustentabilidade com o resgate cultural e a valorização do patrimônio diante dos recursos naturais e culturais ainda presentes.

Deve ser também um atrativo com acessibilidade, principalmente para aqueles que hoje, por questões de mobilidade ou condicionamento físico, não podem caminhar cerca de 8 a 9 km para conhecer os monumentos históricos presentes no CAMINHOS DO MAR, com a contemplação do meio natural, o que demandará esforços de adaptação com a visão do potencial mercadológico inserido.

Atendê-los bem significa mais do que oferecer atividades de ecoturismo dentro de padrões de excelência em qualidade e segurança, conforme padrão mínimo estabelecido neste CADERNO DE ENCARGOS, significa promover a conscientização e a sensibilização do USUÁRIO quanto à importância dos ecossistemas protegidos e provocar reflexões sobre seu cotidiano, estimulando a adoção de práticas e hábitos sustentáveis, de forma harmônica com o meio ambiente e a retribuição com sua parcela de responsabilidade e respeito. Deve também estimular a valorização da identidade cultural e histórica do CAMINHOS DO MAR, o que trará benefícios ao desenvolvimento local e regional, com fomento à geração de renda e ao empreendedorismo, que também são premissas importantes desta proposta.

Espera-se que esta unidade e seu patrimônio sejam reconhecidos nacional e internacionalmente como importantes atrativos turísticos de São Paulo, reforçando o papel do Estado no segmento de ecoturismo e uso público, com a devida valorização social e ambiental.

O presente CADERNO DE ENCARGOS reúne as características da ÁREA DA CONCESSÃO, bem como as principais diretrizes que deverão servir de referência para sua gestão. Ele também apresenta os encargos da CONCESSIONÁRIA e faz referência aos indicadores para avaliar seu desempenho, quanto à disponibilidade e à qualidade dos serviços prestados e das estruturas de visitação, os quais serão dispostos em ANEXO VII.

### **3. HISTÓRICO DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO MAR**

O PESM é uma Unidade de Conservação de Proteção Integral – UC, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, e sua gestão é realizada pela FUNDAÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. O Parque Estadual apresenta um patrimônio natural riquíssimo e sua história guarda ligação estreita com o desenvolvimento econômico do Estado e do país. Os subitens a seguir descrevem as características históricas do PESM.

### **3.1. Criação do Parque Estadual da Serra do Mar – PESM**

O Parque Estadual da Serra do Mar foi criado em 30 de agosto de 1977, com 325.390 ha, que se estendem do estado do Rio de Janeiro até o sul do estado de São Paulo, abrangendo território de 23<sup>1</sup> municípios. Seu objetivo de criação foi assegurar integral proteção à flora, à fauna, às belezas naturais, bem como garantir sua utilização a objetivos educacionais, recreativos e científicos, conforme instituído pelo Decreto Estadual nº 10.251, de 30 de agosto de 1977. Originalmente, a área do PESM era composta por diversas reservas e unidades de conservação pré-existentes.

As justificativas da criação do PESM, com seus contornos atuais, estão relacionadas: (I) às condições excepcionais presentes para atender às finalidades culturais de preservação de recursos nativos e exibir atributos de beleza exuberante; (II) à flora, que constitui revestimento vegetal de grande valor científico e cultural, ostentando matas de formação subtropical com variada ocorrência de valiosas essências; e (III) à fauna silvestre, que encontra condições ideais de vida, dados os atributos naturais que ainda resistem, o que reforça a Serra do Mar como sendo notável berço de animais silvestres nativos, endêmicos, raros e ameaçados.

A Unidade de Conservação pode ser considerada peça chave para a história da conservação das áreas protegidas, já que seu PLANO DE MANEJO, elaborado em 1975, foi o primeiro documento público dessa natureza produzido no Brasil. O plano contou com o apoio de pesquisadores estrangeiros da Universidade de Munique, pioneira em estudos ambientais e de planejamento da paisagem no Brasil. Os trabalhos para a elaboração do referido PLANO DE MANEJO tiveram início em 1973, com o desenvolvimento do Seminário “Planejamento da Paisagem e Mapeamento da Vegetação”. Finalmente, em 1975 foi ministrado o curso “Planejamento para Parques Estaduais”, resultando em sua conclusão.

A criação desta unidade se une a outras frentes de resistência à destruição da Mata Atlântica, as quais foram ganhando força na década de 1980 e uniram atores que buscavam a manutenção de áreas em estado relativo de conservação em concomitância a uma população tradicional, cujo modo de vida se integrava à dinâmica da floresta. É válido lembrar que a área original do bioma é a mesma na qual, desde a chegada dos portugueses, foram instaladas atividades de uso e ocupação de importância nacional, com os consequentes impactos típicos a essas intervenções.

### **3.2. Ocupação do Núcleo Itutinga-Pilões**

O CAMINHOS DO MAR integra o Núcleo Itutinga-Pilões, um dos núcleos administrativos do PESM, que serão descritos no item 4 deste CADERNO DE ENCARGOS. A ocupação desta área está intimamente ligada com o processo histórico que antecedeu a criação do próprio Parque.

A ocupação da região iniciou sua consolidação a partir de 1560, quando os jesuítas, capitaneados pelo Padre José de Anchieta, receberam de Mem de Sá a incumbência de abrir um novo caminho ligando São Vicente ao planalto. O percurso recebeu o nome de “Caminho do Padre Anchieta” e tornou-se o caminho usado para o transporte de produtos até Santos.

---

<sup>1</sup> Desde Ubatuba, na divisa com o estado do Rio de Janeiro, até Pedro de Toledo no litoral sul, incluindo Caraguatatuba, São Sebastião, Bertioga, Cubatão, Santos, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaém e Peruíbe. Já no planalto abriga cabeceiras formadoras dos Rios Paraíba do Sul, Tietê e Ribeira de Iguape, nos municípios de Cunha, São Luiz do Paraitinga, Natividade da Serra, Paraibuna, Salesópolis, Biritiba Mirim, Mogi das Cruzes, Santo André, São Bernardo do Campo, São Paulo e Juquitiba (PLANO DE MANEJO, 2008, p.13).

Em 1792, um novo trajeto foi aberto, a “Calçada de Lorena”. Toda pavimentada com pedras, a notável obra de engenharia do período foi idealizada para dinamizar o comércio e escoar a produção, visto que o percurso de subida da Serra era algo perigoso e muitos se machucaram ao longo dos anos. Foi por essa rota que o príncipe regente “D. Pedro” subiu a serra em direção a São Paulo para proclamar a Independência do Brasil, em 7 de setembro de 1822. No Brasil do Império, em 1844, a rota foi melhorada e ganhou o nome de Estrada da Maioridade em homenagem ao menino regente D. Pedro II. Vinte anos depois, a estrada passou por mais uma reforma e foi reinaugurada com o nome de Estrada Vergueiro, em 1864.

Na década de 1920, durante a gestão do Presidente Washington Luís, foram construídos oito monumentos alusivos à evolução dos transportes e das vias de comunicação entre São Paulo e o Porto de Santos, em comemoração ao Centenário da Independência. Esses monumentos foram projetados pelo arquiteto Victor Dubugras e marcaram o estilo neocolonial característico da arquitetura dos anos 20. No mesmo período a estrada foi pavimentada com concreto e se tornou a primeira estrada pavimentada do Brasil e uma das primeiras da América Latina utilizando-se tal modalidade construtiva, o que marcou o início da era do automóvel no Estado de São Paulo.

A pressão e expansão urbana do entorno levaram à implantação de infraestrutura básica para servir à região, como estradas, ferrovias, refinarias, terminais petrolíferos, dutos, portos, indústrias, usinas hidrelétricas, linhas de transmissão e antenas de rádio, de TV e de telefonia, barragens e captações de água.

Com o desenvolvimento de São Paulo e a necessidade de melhores conexões com o Porto de Santos, em 1947 foi inaugurada a primeira pista da Via Anchieta; em 1953, a segunda; em 1974, foi inaugurada a pista norte da Rodovia dos Imigrantes; e, em 2002, a pista sul. As técnicas de construção da Via Anchieta eram muito mais aprimoradas do que as do Caminho do Mar. Logo, a Estrada deixou de ser o principal eixo de conexão entre São Paulo e o litoral do Estado, especialmente Santos, e ficou subutilizada. Permaneceu assim por várias décadas. No período 1992-2004, a estrada foi fechada e reformada, tornando-se, o Polo Ecoturístico Caminhos do Mar.

#### **4. LOCALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR**

O PESM está localizado na divisa entre a Região Metropolitana de São Paulo (RMSP), a Região Metropolitana da Baixada Santista e a Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, no eixo do epicentro econômico do Brasil. A RMSP, conhecida como Grande São Paulo, é a maior região metropolitana do Brasil, com cerca de 21,5 milhões de habitantes (2018), e uma das dez regiões metropolitanas mais populosas do mundo. Reúne 39 municípios do Estado de São Paulo em intenso processo de conurbação.

A Região Metropolitana da Baixada Santista (RMBS), por sua vez, é composta por nove municípios litorâneos do Estado de São Paulo, ocupando a faixa da planície litorânea. Possui como limite oeste a Região Metropolitana de São Paulo e a Serra do Mar, ao sul, o Litoral Sul, ao norte, o Litoral Norte e à sudoeste, o Vale do Ribeira, cujo processo de conurbação entre os municípios na faixa litorânea se deu por completo. A RMBS é também limitada à expansão em função da própria Serra do Mar.

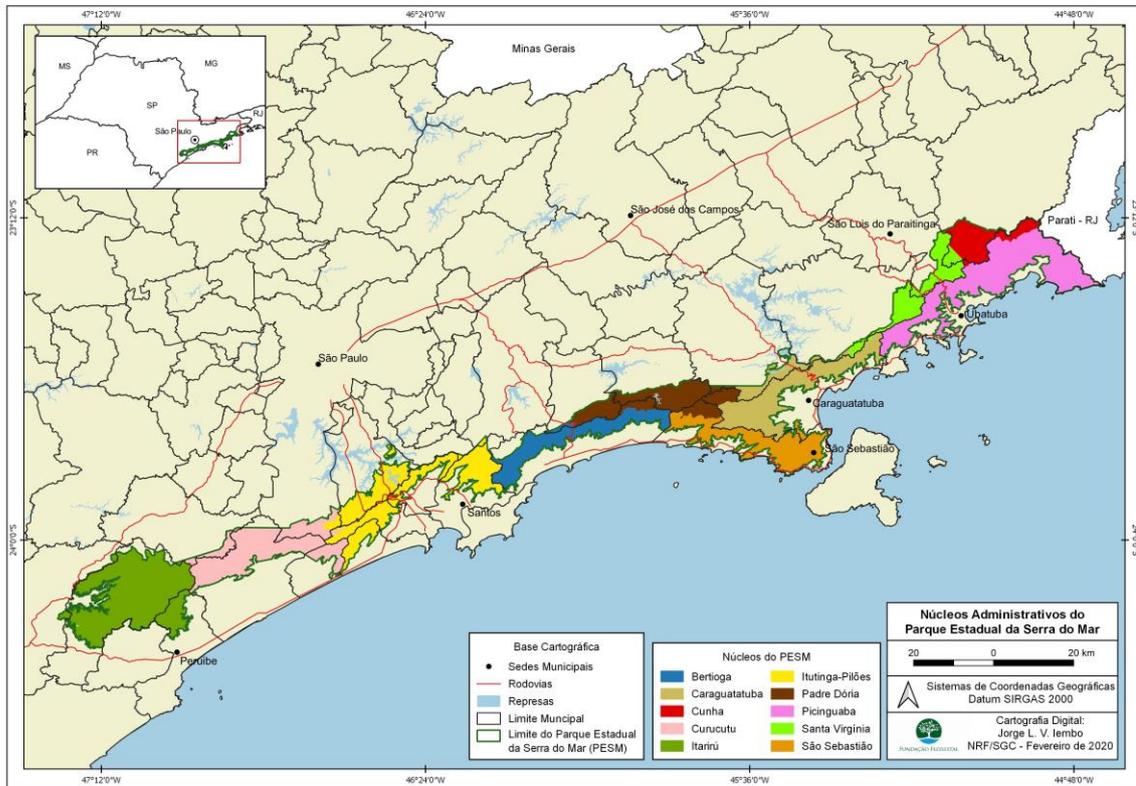
Em decorrência do tamanho e configuração da unidade, sua gestão é feita através de núcleos administrativos, no total de dez. Os núcleos ilustram um mosaico de situações diversas, caracterizados em

função do uso e ocupação do terreno, programas de manejo e situação fundiária (Tabela 1). O Núcleo no qual se insere o atrativo CAMINHOS DO MAR, corresponde ao de Itutinga-Pilões e inclui porções do território dos municípios de Biritiba Mirim, Mogi das Cruzes, São Bernardo do Campo, Santo André, São Paulo, Bertioga, Cubatão, Santos, São Vicente e Praia Grande (Figura 1).

**Tabela 1. Núcleos administrativos do PESM**

<b>Núcleo</b>	<b>Municípios</b>
Núcleo Cunha	Cunha
Núcleo Santa Virgínia	São Luiz do Paraitinga, Natividade da Serra
Núcleo Picinguaba	Ubatuba
Núcleo Caraguatatuba	Caraguatatuba, Paraibuna, Natividade da Serra
Núcleo São Sebastião	São Sebastião
Núcleo Bertioga	Bertioga, Biritiba Mirim, Mogi das Cruzes
Núcleo Padre Dória	Salesópolis
Núcleo Itutinga-Pilões	Santo André, São Bernardo do Campo, São Paulo, Cubatão, Santos, São Vicente e Praia Grande
Núcleo Curucutu	Juquitiba, São Paulo, Itanhaém, Mongaguá
Núcleo Itariru	Peruíbe, Pedro de Toledo, Juquitiba

**Figura 1. Núcleos administrativos do PESHM.**



Dentre os principais atrativos existentes do Núcleo Itutinga-Pilões, pode-se destacar algumas trilhas, o CAMINHOS DO MAR e todo o arcabouço histórico das construções existentes e tombadas pelos órgãos de patrimônio, sendo que tais construções serão mais bem detalhadas nos ANEXO III e IV.

A FUNDAÇÃO FLORESTAL permanecerá como responsável pela gestão e operação do Parque Estadual da Serra do Mar, com exceção do perímetro delimitado da CONCESSÃO (ÁREA DA CONCESSÃO). Por esta razão, a FF, em conjunto com o CONCEDENTE, será responsável pela fiscalização do CONTRATO DE CONCESSÃO e das atividades inerentes a sua execução.

## 5. DESCRIÇÃO DA ÁREA OBJETO DA CONCESSÃO E FUNCIONAMENTO ATUAL DO ATRATIVO

A ÁREA DA CONCESSÃO, conforme identificado no ANEXO I, consiste em parcela da área do Parque Estadual da Serra do Mar, denominada CAMINHOS DO MAR, destinada ao uso público, pertencente ao Núcleo administrativo Itutinga-Pilões, consoante aos objetivos do PLANO DE MANEJO desta Unidade de Conservação.

As áreas pertencentes ao núcleo Itutinga-Pilões (NIP), que possui em sua totalidade 43.800 ha, representam cerca de 13,19% sobre o total de áreas do PESHM, com 332 mil hectares.

Eventuais dúvidas com relação aos limites deste perímetro, consistente na ÁREA DA CONCESSÃO, poderão ser sanadas junto ao CONCEDENTE.

Os subitens a seguir relatam as características físicas do CAMINHOS DO MAR, bem como descrevem o funcionamento da atual gestão, estes apresentados apenas para fins informativos e referenciais. A visitação está estruturada com número limitado de monitores, em dias específicos de operação e sem arrecadação local (bilheteria).

Cabe esclarecer o contexto atual de operação do CAMINHOS DO MAR: a FUNDAÇÃO FLORESTAL conta com autorizações específicas tanto do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/SP, como da Empresa Metropolitana de Águas e Energia – EMAE S.A., para gestão com foco no uso público e proteção destas áreas.

A CONCESSIONÁRIA poderá desenvolver as atividades previstas no CONTRATO livremente – observadas as limitações nele disciplinadas – e de modo distinto do praticado pela atual gestão, portanto, contando com uma gama ampla de oportunidades. A exploração do CAMINHOS DO MAR, conforme mencionado, está condicionada pelo disposto neste CADERNO DE ENCARGOS, no EDITAL, no CONTRATO e nos ANEXOS, nas normas vigentes e no PLANO DE MANEJO.

### **5.1 Localização e contextualização**

O CAMINHOS DO MAR, estrada carroçável do km 38+100, em São Bernardo do Campo (23°48'45.62"S 46°28'51.58"O) ao km 50+700 em Cubatão (23°52'22.45"S 46°25'42.23"O), é administrado pela FUNDAÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, em parceria com o DER/SP, com foco no uso público e visitação recreativa de contemplação histórica/cultural e ambiental. Seu uso em relação aos aspectos viários é disciplinado pelo TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 1/2020, celebrado entre a Fazenda Pública e o DER/SP e a RESOLUÇÃO CONJUNTA SIMA-SLT 001, de 11 de setembro de 2020, constantes do ANEXO VI, os quais deverão ser observados pela CONCESSIONÁRIA. A portaria de entrada atual está localizada no município de São Bernardo do Campo, coordenadas 23°51'3.77" S 46°28'1.27", no km 42+000 da Rodovia.

A SP-148, também conhecida como Estrada Velha de Santos, liga o litoral paulista ao planalto, via região do Grande ABC. Desde 1985 está fechada para circulação de veículos em geral, limitando-se tão-somente à passagem de veículos destinados à execução de serviços e proteção e gestão da área, pela EMAE S.A, FUNDAÇÃO FLORESTAL e Polícia Militar Ambiental, bem como outros voltado ao atendimento de emergências – Corpo de Bombeiros. Já para o USUÁRIO, há permissão de acesso por meio de agendamento prévio com a FF, em dias específicos, sendo que, nas condições atuais, tal trecho deverá ser percorrido apenas a pé.

O município de São Bernardo do Campo está localizado a cerca de 20 km do centro da capital paulista e 40 km do porto de Santos. No território do Município cruzam as rodovias Anchieta, Imigrantes, Índio Tibiriçá e o trecho sul do Rodoanel. Além disso, está localizado a cerca de 20 km do Aeroporto de Congonhas e 45 km do Aeroporto Internacional de Cumbica, em Guarulhos. Este posicionamento geográfico estratégico evidencia a potencialidade de fluxo de pessoas que poderão ter acesso à região do CAMINHOS DO MAR e que podem receber informações sobre as possibilidades de visitação, por meio de divulgação e parcerias.

Conforme descrito acima, a área do atrativo é tributária de um sistema de interação urbana de relevância nacional, servindo como encaixe entre a Grande São Paulo e a Baixada Santista. Sobre esta interação, que envolve cerca de 25 milhões de pessoas, ela é fundamental ao desenvolvimento do CAMINHOS DO MAR, dado que decorre dela o público mais imediato do atrativo, como também é por conta

da interação da Grande São Paulo com a Baixada Santista que há relevante conexão de transportes entre essas duas regiões, sempre passando pela Serra do Mar. São Paulo também é a porta de entrada de um público externo, tanto de outros estados, como de outros países. Além disso, ambas as regiões metropolitanas dispõem de um calendário e atrativos de interesse geral que podem se alinhar com a visitação do CAMINHOS DO MAR ou permitir que o parque seja um percurso de integração de atividades entre tais regiões.

Atualmente, os maiores problemas enfrentados pelo Núcleo Itutinga-Pilões do Parque Estadual da Serra do Mar se dão justamente pelo fato de estar pressionado pela ocupação urbana da RMSP no planalto e pela ocupação industrial na Baixada Santista. Além destes, outros problemas enfrentados pelo PESH, de um modo geral e não apenas no Núcleo no qual inserido o CAMINHOS DO MAR, são a ocupação desordenada nas áreas de domínio público por parte de ocupações clandestinas, localizadas na região dos bairros Água Fria e “bairros-cota” no município de Cubatão, bem como a construção do trecho Sul do Rodoanel, já no planalto, ligando as Rodovias BR-116 ao sistema Anchieta-Imigrantes. Outro ponto importante a ser lembrado é que a região na qual o Núcleo Itutinga-Pilões está localizado é cercada pelos polos industriais e petroquímicos que incluem empresas como a USIMINAS e a Refinaria Presidente Bernardes, da PETROBRAS.

O atual PLANO DE MANEJO apresenta tanto as características físicobióticas como socioambientais do território. Define também as regulamentações de uso existentes e quais atividades são permitidas ou não, conforme seu zoneamento – tanto para as áreas internas do Parque como para o seu entorno, a Zona de Amortecimento. Trata-se de documento primordial que define diretrizes e ações para esta unidade.

O CAMINHOS DO MAR também está interligado com o desenvolvimento energético do Estado de São Paulo, especificamente com a construção da Usina Henry Borden. Este complexo, localizado no sopé da Serra do Mar, em Cubatão, é composto por duas usinas de alta queda (720 m), denominadas de Externa e Subterrânea, com 14 grupos de geradores acionados por turbinas Pelton, perfazendo uma capacidade instalada de 889MW, para uma vazão de 157m<sup>3</sup>/s. Desde outubro de 1992, a operação desse sistema vem atendendo às condições estabelecidas na Resolução Conjunta SMA/SES 03/92, de 04/10/92, atualizada pela Resolução SMA-SSE-02, de 19/02/2010, que só permite o bombeamento das águas do Rio Pinheiros para o Reservatório Billings para controle de cheias, reduzindo em 75%, aproximadamente, a energia gerada pela Usina Henry Borden.

O empreendimento de geração de energia elétrica é administrado pela EMAE S.A. e, desta forma, espera-se que a futura CONCESSIONÁRIA estabeleça e mantenha relacionamento próximo com a EMAE S.A. para o desenvolvimento do CAMINHOS DO MAR, com potencial para novas atividades, usos e interações, relacionadas ao turismo recreativo, científico, educacional e de aventura. O relacionamento a ser mantido pela CONCESSIONÁRIA com a EMAE S.A. no âmbito da CONCESSÃO deve pautar-se na observância das diretrizes de convivência, estabelecidas no ANEXO V.

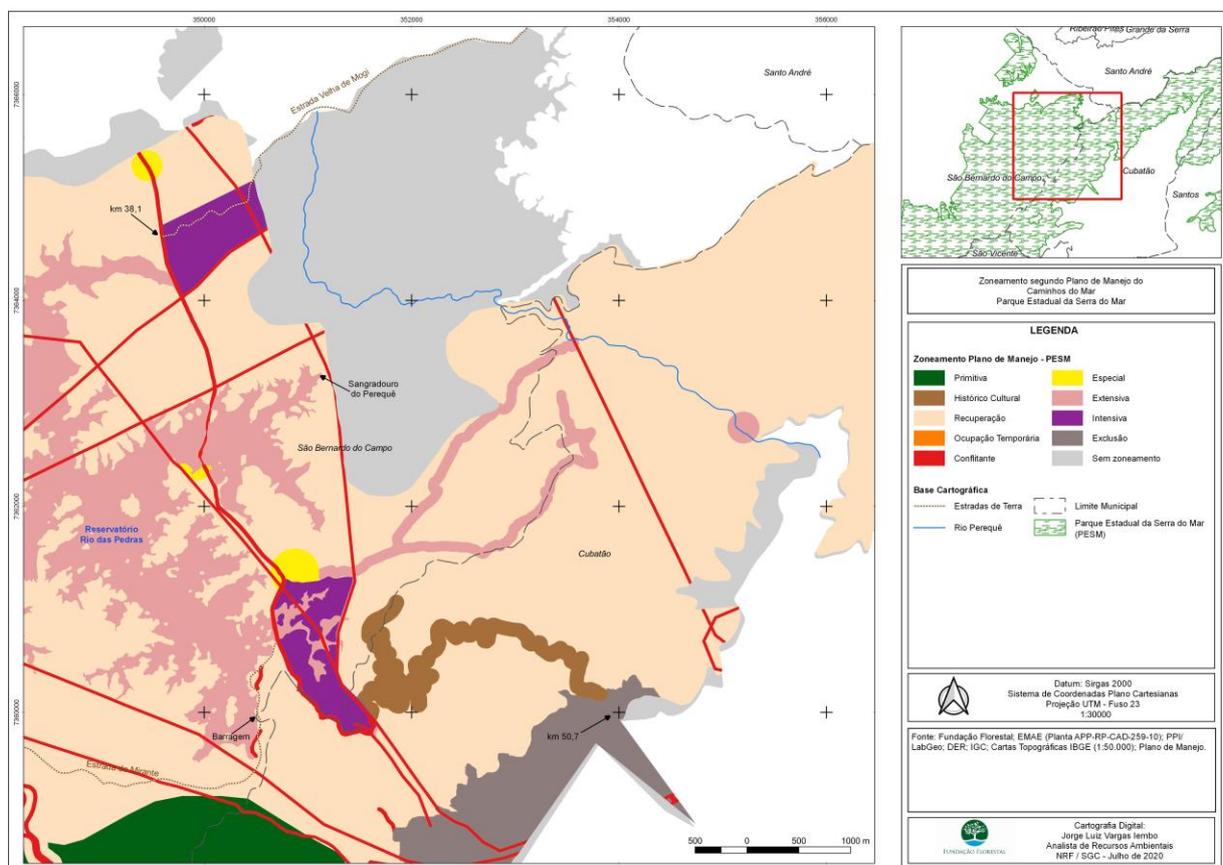
Atualmente, a EMAE S.A. é detentora e operadora de um sistema hidráulico e gerador de energia elétrica localizado na Região Metropolitana de São Paulo e Baixada Santista. Esse sistema é constituído de reservatórios, canais, usinas e estruturas associadas, cuja principal característica é a de exigir uma operação voltada para o aproveitamento racional das águas superficiais e a busca pelo aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos disponíveis, integrando, dessa forma, a geração de energia, o controle de cheias e o fornecimento de água bruta para o abastecimento público.

## **5.2. Zoneamento**

O PLANO DE MANEJO estabelece o zoneamento do CAMINHOS DO MAR, que define as normas e os objetivos específicos de cada porção de seu território e é consequência da fragilidade ambiental verificada.

O zoneamento do CAMINHOS DO MAR considera as fitofisionomias, espécies de fauna ameaçadas, fragilidades do meio físico, edificações internas, uso do solo e vetores de pressão como dados ambientais na sua elaboração.

**Figura 2. Mapa de Zoneamento do CAMINHOS DO MAR.**



Sobre o zoneamento do CAMINHOS DO MAR, é ainda importante salientar que cada zona possui uma característica diferente, advinda do processo histórico de ocupação do território e vocações futuras. Dentro do zoneamento do PESM, o Núcleo Itutinga-Pilões possui uma série de zoneamentos, em função do processo de sua ocupação, assim como dos diferentes processos ecológicos presentes no núcleo.

As áreas próximas às rodovias e infraestruturas de base, como as redes de alta tensão, dutos da Petrobrás, dentre outras, configuram-se como Zona de Uso Conflitante. Áreas com uso e ocupação são Zonas Intensivas e/ou Extensivas, enquanto áreas em processo de regeneração são consideradas Zonas de Recuperação. Por fim, a antiga estrada de Santos, que está classificada como Zona Histórico-Cultural Arqueológica, potencializando o valor da sua ocupação histórica e seus bens de patrimônio cultural e arquitetônico. Neste sentido, quaisquer projetos de pesquisa, uso, intervenção, recuperação ou restauro nestes trechos do Parque devem seguir as normas aplicáveis ao patrimônio histórico e cultural, como as editadas pelo CONDEPHAAT e órgão municipal do patrimônio histórico de Cubatão, além de outros eventualmente pertinentes.

As áreas objeto da CONCESSÃO são aquelas nas quais o zoneamento permite o uso público, ou seja, algum grau de visitação, que estão delimitadas no ANEXO I como ZUI, ZUEX, ZHC e ZR, sendo as disciplinas dos usos definidas no Plano de Manejo, cuja íntegra está disponível em <https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/planos-de-manejo/planos-de-manejo-plantas-concluidos/plano-de-manejo-pe-serra-do-mar/>.

Abaixo a área correspondente da ÁREA DA CONCESSÃO em cada Zona:

**Tabela 2. Zoneamento interno e áreas totais das zonas no CAMINHOS DO MAR, em hectares.**

Zonas	Concessão (ha)	Contrapartida (ha)	Opcional (ha)	Total Geral (ha)
Conflitante	26,20			26,20
Especial	11,90			11,90
Extensiva	48,47		1,40	49,87
Histórico Cultural	14,84			14,84
Intensiva	35,01			35,01
Recuperação	138,17		7,02	145,19
Sem Zoneamento		29,64		29,64
<b>Total Geral</b>	<b>274,59</b>	<b>29,64</b>	<b>8,42</b>	<b>312,65</b>

É importante observar para todas as categorias de zonas, que eventuais usos não devem colocar em risco a manutenção da biodiversidade, em especial das espécies ameaçadas e/ou em perigo de extinção.

### 5.3. Infraestrutura existente

A seguir apresentam-se as principais infraestruturas presentes no CAMINHOS DO MAR e seus atrativos, sua classificação e indicação do setor, identificadas no ANEXO I.

**Tabela 3 – Infraestrutura, Atrativos e Monumentos Históricos existente na ÁREA DA CONCESSÃO**

Nº	Categoria	Setor Parque	Item
1	Apoio ao usuário	Planalto	Base de Apoio - São Bernardo do Campo
2	Apoio ao usuário	Serra	Base de Apoio 2 - Cubatão
3	Apoio ao usuário	Planalto	Receptivo São Bernardo do Campo
4	Apoio ao usuário	Serra	Casa de Visitas Alto da Serra
5	Apoio ao usuário	Serra	Receptivo Cubatão
6	Apoio ao usuário	Planalto	Estacionamento
7	Apoio ao usuário	Planalto	Base de Apoio 3 – EMAE S.A.
8	Monumento Histórico	Planalto	Pouso de Paranapiacaba
9	Monumento Histórico	Planalto	Ruínas
10	Monumento Histórico	Serra	Monumento ao Pico
11	Monumento Histórico	Serra	Belvedere Circular
12	Monumento Histórico	Serra	Rancho da Maioridade

13	Monumento Histórico	Serra	Padrão do Lorena
14	Monumento Histórico	Serra	Pontilhão da Raiz da Serra
15	Monumento Histórico	Cubatão	Cruzeiro Quinhentista
16	Monumento Histórico	Serra	Calçada do Lorena
17	Atrativo	Planalto	Trilha do Rio do Ouro
18	Atrativo	Planalto	Trilha do Perequê
19	Atrativo	Planalto	Trilha da Travessia
20	Atrativo	Planalto e Serra	Rodovia Caminhos do Mar – SP 148

As infraestruturas e atrativos listados acima são identificados no ANEXO I e fazem parte da ÁREA DA CONCESSÃO. Além disso, ao longo deste CADERNO DE ENCARGOS e nos demais documentos referentes à CONCESSÃO, são estabelecidas as regras e diretrizes para a exploração do CAMINHOS DO MAR como um todo.

#### **5.3.1. Edificações**

No ANEXO III são apresentadas diretrizes para INTERVENÇÕES, tanto para novas obras como para reformas e RESTAUROS. Eventuais demolições ou desconstruções de imóveis não tombados por órgãos de preservação do patrimônio histórico e cultural deverão contar com a não objeção do CONCEDENTE, seguindo as normativas específicas.

Nos ANEXOS III e IV são apresentados projetos executivos e as planilhas quantitativas com os respectivos orçamentos dos RESTAUROS obrigatórios de imóveis tombados, conforme exigido no CONTRATO DE CONCESSÃO. Este RESTAURO deverá ser contratado e executado pela CONCESSIONÁRIA, sob sua responsabilidade, observada a alocação de riscos prevista no CONTRATO, sendo que a disponibilização de recursos para realização das atividades previstas nos ANEXOS III e IV se dará na forma prevista em CONTRATO.

#### **5.3.2. Estacionamento**

O CAMINHOS DO MAR conta com espaço de aprox. 11.000 m<sup>2</sup>, com área pavimentada em paralelepípedos, para uso como estacionamento. Esta área comporta atualmente aproximadamente 140 vagas de automóveis e 25 vagas de ônibus, com capacidade para atingir até 450 vagas, que deverão ser distribuídas de acordo com o PLANO DE INTERVENÇÕES e o PLANO DE GESTÃO E OPERAÇÃO, referenciados no item 6.1 e seguintes deste ANEXO.

Atualmente não há cobrança pelo uso do estacionamento, devido à necessidade de adequação dos espaços de utilização, assim como de contratação de seguro, mas não há qualquer vedação para que a CONCESSIONÁRIA faça a cobrança pelo uso do espaço, incluindo a possibilidade para outras atividades de uso sem que proponha descaracterização ou danos, após a realização dos ajustes e adequações necessários.

### **5.3.3. Trilhas**

O CAMINHOS DO MAR conta atualmente com trilhas de diversas características, mas há de se considerar, como atrativo principal o trecho de descida da serra – Rodovia Caminhos do Mar – SP-148 – Trilha dos Monumentos Históricos, que é ofertado e de grande demanda para visitação, tanto aos monumentos históricos, como à contemplação dos cenários naturais. Inclui-se nesta rota outra importante trilha de destaque, a chamada Calçada do Lorena. Outras trilhas estão disponíveis, mas são organizadas ao uso específico, dado o grau de dificuldade e da necessidade de infraestruturas mínimas de apoio, sendo: Trilha do Perequê ou dos Sete Morros (ou da Cachoeira da Torre) e Trilha do Rio do Ouro. Por fim, ainda há a Trilha da Travessia, atualmente sem uso, mas prevista no PLANO DE MANEJO.

As trilhas estão descritas abaixo, bem como identificadas no ANEXO I. Com exceção da Trilha dos Monumentos Históricos, para as trilhas com vegetação deve ser considerada a largura de faixa para cada lado da respectiva trilha de 50 metros.

#### **5.3.3.1. Caminho do Mar – Trilha dos Monumentos Históricos**

Situada no interior do Parque Estadual da Serra do Mar – Núcleo Itutinga-Pilões, contempla uma das mais nostálgicas rodovias do país: inicialmente denominada Estrada da Maioridade (inaugurada em 1841, com o nome prestando uma homenagem à emancipação de D. Pedro II), conhecida também como Estrada do Vergueiro, pois em 1864 o Senador Vergueiro assumiu a via e foi homenageado. No leito desta antiga estrada foi finalizada, em 1926, a primeira estrada de rodagem pavimentada em concreto armado, não só do Brasil, mas da América Latina. Conhecida, então, como a “Estrada Velha de Santos”, que já foi uma das estradas mais importantes do Estado.

Abriga, em suas famosas “curvas”, um importante e inestimável patrimônio Histórico Cultural tombado pelo CONDEPHAAT<sup>1</sup> em 1972 – que inclui monumentos construídos em 1922, como homenagem aos 100 anos da Proclamação da República, sendo estes: Pontilhão Raiz da Serra, Belvedere Circular, Padrão de Lorena, Rancho da Maioridade, Pouso de Paranapiacaba, Ruínas, e Cruzeiro Quinhentista, sendo este último já em Cubatão. Além destes, conta ainda com o Monumento do Pico, na crista da Serra do Mar, e a Calçada do Lorena.

Por se tratar de um passeio pela estrada, é feito todo por trecho pavimentado, variando entre asfalto, concreto armado e rochas. Em três trechos do trajeto a Rodovia Caminhos do Mar cruza com a Calçada do Lorena.

O passeio se inicia em São Bernardo do Campo e termina em Cubatão, sendo as duas áreas limitadas, atualmente, com portões de acesso. A caminhada se dá no asfalto com traçado sinuoso, em meio à Mata Atlântica, com a contemplação dos monumentos históricos.

Com uma extensão de 8 a 9 km (ida e volta), e perfil altitudinal de 726 até 750 metros, o percurso leva de 4h30 a 5h para ser completado, sendo considerado de dificuldade média (caso considerado apenas o trecho carroçável).

---

<sup>1</sup> Bens Tombados: Estrada do Lorena, Monumentos de Victor Dubugras e Área de Mata Circundante. Localização: Caminho do Mar ou Estrada Velha de Santos; Número do Processo: 00123/72; Resolução de Tombamento: Resolução de 11/8/72. Publicação do Diário Oficial; Poder Executivo, Seção I, 12/08/1972, p. 44. Livro do Tombo Histórico: inscrição nº 122, p. 21, 03/07/1979.

O visitante também pode conhecer o Padrão do Lorena, que é uma torre de observação que permite em dias de tempo bom, visualizar a baixada santista além de toda a paisagem que a Mata Atlântica oferece na Região da Serra do Mar.

### **5.3.3.2. Calçada do Lorena**

Trilha com calçamento histórico de pedra que desce a serra e encontra a Rodovia Caminhos do Mar no monumento histórico denominado Padrão do Lorena. Construída no final do século XVIII, foi a primeira ligação pavimentada entre São Paulo e o litoral paulista, sendo construída com rochas escolhidas e trabalhadas a mão. Era utilizada principalmente para transporte de produtos, mas também fez parte da história de todo o país, pois Dom Pedro I, em setembro de 1822, subiu a calçada do Lorena sentido São Paulo, planalto, para proclamar a independência do Brasil.

A Calçada do Lorena tem um trajeto de 3,3 km, começando no planalto e terminando no Padrão de Lorena. Apresenta um nível de dificuldade médio, com diversos pontos para observação da biodiversidade local e, por este motivo, apresenta potencial para o desenvolvimento de atividades como ecoturismo, educação ambiental e pesquisa científica.

A trilha apresenta uma cobertura vegetal caracterizada como mata secundária da floresta ombrófila densa montana e submontana, em diversos estágios de regeneração natural.

Trilha com boa parte pavimentada em pedras de fundo de rio, foi construída em 1792, com grande apelo histórico, turístico e de fauna, com potencial para visitas rápidas de avistamento de aves, por estar a menos de uma hora de São Paulo, sendo também muito íngreme e escorregadia.

O primeiro ponto de parada é o Monumento do Pico, instalado na encosta da Serra do Mar. O local proporciona uma bela vista para as encostas e para o município de Cubatão, o que possibilita um ambiente muito favorável para discussões sobre aspectos históricos e geográficos.

Há a possibilidade de ampliar o trajeto, continuando o traçado da trilha e descendo a serra. Essa é apenas uma alternativa que deverá ser avaliada pela CONCESSIONÁRIA e implantada, conforme o caso, observadas as regras contratuais a respeito.

Possui mirante, o Monumento do Pico, que mostra a Baixada Santista e em dias que não se tenha a “névoa da Serra” pode-se avistar o Parque Estadual Marinho Laje de Santos, a 45 km da costa, com estrutura rochosa em ambiente oceânico.

### **5.3.3.3. Trilha do Perequê**

A Trilha do Perequê também é conhecida como Trilha da Cachoeira da Torre e Trilha dos Sete Morros. Tem um percurso de 4,2 km de extensão na região do planalto. Inicia-se em uma estrada de manutenção que parte do estacionamento do parque. A trilha leva até a Cachoeira da Torre, contendo quedas de tamanhos variados e formando piscinas naturais.

O percurso conta com diversos aclives e declives (por esse motivo ganha o nome de trilha dos sete morros), com nível de dificuldade médio/alto. Durante o percurso é possível observar ambientes nativos tanto campestres quanto florestados e há forte apelo para avistamento de fauna e vestígios. O destino final da trilha constitui uma das mais belas cachoeiras do Estado de São Paulo.

#### **5.3.3.4. Trilha da Travessia**

Por esta trilha é possível acessar a Cachoeira do Perequê. O trajeto está parcialmente implementado em 1,6 km, sendo necessário criar a conexão com a trilha do Perequê, uma nova extensão de aproximadamente 1 km.

#### **5.3.3.5. Trilha do Rio do Ouro**

A Trilha do Rio do Ouro parte da Estrada Velha de Mogi das Cruzes, ou Caminho do Sal, e segue pelo leito do Rio do Ouro, o qual chega até a Cachoeira da Torre e desemboca no Rio Perequê. Com um total de 4,4 km de extensão de ida, nível de dificuldade médio/alto o percurso atravessa um trecho do PESH anexado mais recentemente e ainda sem PLANO DE MANEJO para toda a área (3,4 km).

Durante o percurso pode-se contemplar grande beleza cênica, vegetação e presença de fauna expressiva.

O conjunto formado pelas trilhas dos Sete Morros, Rio do Ouro e da Travessia são realizadas atividades de banhos em poços e piscinas naturais, além da possibilidade de realização de rapel e cascading. No caso de atividades de aventura, a trilha pode chegar a durar o dia todo.

#### **5.3.4. Acessibilidade**

O CAMINHOS DO MAR conta com necessidades de intervenções no que tange à acessibilidade, uma vez que grande parte dos atrativos e infraestrutura estão localizados em área de serra e todos os percursos possuem algum grau de periculosidade.

#### **5.4. Visitação do CAMINHOS DO MAR**

Durante o período de operação realizado pela Fundação Saneamento e Energia, em parceria com a EMAE S.A., a visitação era operada por meio de um programa estruturado de uso público, que foi planejado de 1999 a 2003, e entrou em operação em 2004, sendo realizado até 2011. O programa tinha como objetivo: “Viabilizar programas de visitação pública, recreação, educação, interpretação ambiental e ecoturismo em áreas delimitadas do Parque Estadual da Serra do Mar/Núcleo Itutinga-Pilões e operar roteiro histórico cultural ao longo da estrada Caminho do Mar”.

Ao todo, no período de 2004 a 2011, foram atendidos 192.049 mil visitantes no CAMINHOS DO MAR. O público principal identificado pela Fundação Energia e Saneamento foi de:

- Escolas públicas e particulares;
- Agências de turismo e ecoturismo;
- Empresas privada;
- Clubes e associações; e
- ONGs.

Além destes, havia o público de eventos, em geral:

- Eventos esportivos (corridas, bicicletas etc.);

- Montadoras para eventos de divulgação e lançamento de novos veículos; e
- Captação de imagens para comerciais.

Para o período de 2011 a 2015, não há dados consolidados sobre a visitação no CAMINHOS DO MAR. A visitação do CAMINHOS DO MAR passou a ser operada pela FF entre 2015 – 2016. De acordo com dados da FF, é possível perceber que a visitação movimentou em média 11.628 visitantes/ano entre 2016 e 2019, com dados identificados abaixo:

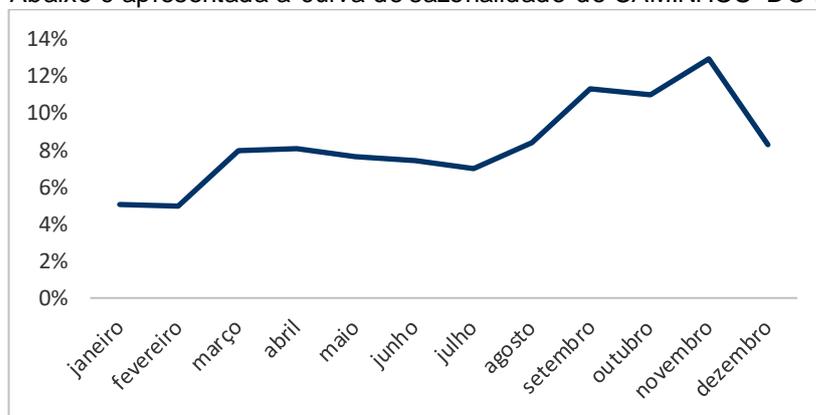
**Tabela 5: Visitação total – CAMINHOS DO MAR – 2016-2019.**

Visitação Total – CAMINHOS DO MAR				
Ano	2016	2017	2018	2019
Número de visitantes	14.391	14.064	13.673	17.338

Atualmente, pode-se dividir os visitantes em dois grupos: os pagantes (inteira ou meia) e os isentos, estes por sua vez estão subdivididos em seis categorias: escolas da rede pública, idosos, crianças, guias, professores e outros isentos. As escolas da rede pública e idosos representam 57% e 15% do total de isentos, respectivamente. A importância destas categorias decorre do fato de que, atualmente, o Parque não possui formas relevantes para exploração econômica do grupo de visitantes isentos, sendo que a demanda destes teve um crescimento relevante para o Parque. Dessa forma, é importante que o modelo de negócios proposto abranja soluções para que o atrativo consiga monetizar a demanda provinda deste grupo.

Dentre o total do público que frequenta o CAMINHOS DO MAR, cerca de metade são pessoas que pagam a entrada inteira, normalmente casais de turistas adultos. O restante é dividido entre aqueles usuários isentos (aproximadamente 35% do total) e meia entrada (estudantes, cerca de 15%). Os usuários isentos são, portanto, uma quantidade significativa do público visitante atual, com destaque para o público acima de 60 anos. Nesse sentido, o público da terceira idade é atualmente mais representativo do que o público infantil.

Abaixo é apresentada a curva de sazonalidade de CAMINHOS DO MAR:



**Figura 3. Sazonalidade da visitação em 2018**

### **5.5. Serviços existentes**

Atualmente é oferecida a visitação pública com “roteiro histórico cultural” através do agendamento prévio por telefone. Existe a disponibilização de monitoria ambiental ou indicação de serviço autônomo para o acompanhamento dos visitantes, sendo possível realizar o agendamento de até 800 visitantes por dia.

O roteiro propicia o conhecimento das estruturas históricas e da própria Rodovia SP-148, a qual marcou o início da utilização de técnicas de engenharia em sua construção. Também possibilita a contemplação de ambiente natural, paisagens, além do acesso às trilhas para caminhadas. Cabe destacar que, atualmente, para a visita às trilhas deve-se observar as condições climáticas e a capacidade física dos interessados.

Com a realização da CONCESSÃO, deverão ser observadas eventuais limitações da legislação ou do PLANO DE MANEJO, dimensionando a capacidade do CAMINHOS DO MAR em relação ao número de visitantes face à infraestrutura existente, novos usos e estruturas previstas. Não há, no momento, serviços de alimentação ou souvenir no local, mas espera-se que a CONCESSIONÁRIA desenvolva atividades, atrativos e serviços que julgar necessários para a adequada exploração e operação do CAMINHOS DO MAR.

O ANEXO III estabelece algumas INTERVENÇÕES necessárias em relação ao uso do CAMINHOS DO MAR, sendo que demais INTERVENÇÕES, usos e serviços deverão ser desenvolvidos pela CONCESSIONÁRIA, em linha com o planejamento que adotar para a exploração do CAMINHOS DO MAR e nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO e ANEXOS, observado o PLANO DE MANEJO.

### **5.6. Horário de funcionamento atual**

Atualmente, o CAMINHOS DO MAR fica aberto ao público de quinta-feira a domingo e aos feriados, das 9 às 17 horas, com entrada permitida até às 16 horas. Também não há uma bilheteria no local, sendo o agendamento prévio necessário para permitir a visita ao atrativo, o qual deve ser confirmado pela FUNDAÇÃO FLORESTAL após recebido comprovante de pagamento do valor do ingresso.

Não serão estabelecidas restrições ao funcionamento do CAMINHOS DO MAR por parte do CONCEDENTE, devendo a CONCESSIONÁRIA estabelecer seus próprios parâmetros de funcionamento (dias e horários), contanto que não estabeleça política mais restritiva que a atualmente praticada.

### **5.7. Quadro de funcionários**

O CAMINHOS DO MAR em suas condições atuais possui 03 funcionários, sendo 02 vinculados à FUNDAÇÃO FLORESTAL (gestor e guarda parque) e 01 vinculado ao Instituto Florestal, conforme composição abaixo:

- 02 da FF: Gestor e guarda parque;
- 01 do Instituto Florestal;
- 15 terceirizados:
  - a. 04 vigilantes;

- b. 03 de limpeza;
- c. 08 monitores ambientais.

Cabe à CONCESSIONÁRIA dimensionar o pessoal necessário à exploração do CAMINHOS DO MAR, atendidos os encargos deste CADERNO DE ENCARGOS, os INDICADORES DE DESEMPENHO e o CONTRATO.

#### **5.8. Política tarifária atual**

A Portaria Normativa FF/DE nº 313/19, dispõe sobre o sistema de cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos instalados nas Unidades de Conservação administradas pela FUNDAÇÃO FLORESTAL. A política tarifária da futura gestão será tratada no ANEXO IX.

Atualmente, o ingresso no PESM – CM tem valor inteiro unitário de R\$ 32,00, e de R\$ 16,00 para meia-entrada (e.g. estudantes, mediante apresentação de comprovante).

#### **5.9. Conselho Consultivo**

Conforme estabelecido pelo Artigo 29 da Lei Federal nº 9.985/2000 – SNUC, o CAMINHOS DO MAR, por meio da gestão da unidade Núcleo Itutinga-Pilões, dispõe de Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável pela administração, pela FUNDAÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, e constituído por representantes de órgãos públicos e organizações da sociedade civil. Trata-se de importante instrumento de consulta e apoio, que dá legitimidade à sua gestão.

Conforme dispõe o Artigo 20 do Decreto Federal nº 4.340/2002, compete ao Conselho Consultivo da Unidade de Conservação:

- I - elaborar o seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;
- II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do PLANO DE MANEJO da Unidade de Conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;
- III - buscar a integração da Unidade de Conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;
- IV - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;
- V - avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da Unidade de Conservação;
- VI - opinar, no caso de conselho consultivo, ou ratificar, no caso de conselho deliberativo, a contratação e os dispositivos do termo de parceria com OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;
- VII - acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;
- VIII - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na Unidade de Conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; e

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- IX - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.

O Conselho Consultivo do Núcleo Itutinga-Pilões, referente a área do CAMINHOS DO MAR, foi instituído pela Resolução SMA nº 202, de 27 de dezembro de 2018, formalizando sua composição em:

- Poder Público: representantes da FUNDAÇÃO FLORESTAL, da Polícia Militar Ambiental, da Agência Metropolitana da Baixada Santista, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Cubatão e dos municípios de Cubatão, Praia Grande e Santo André; e
- Sociedade Civil: 7 representantes que incluem associações, fundações e sociedade amiga, além de representante da OAB e Centro Universitário São Judas.

#### **5.10. Contratos de serviços**

Na atual operação do CAMINHOS DO MAR, existem seis contratos que envolvem custos e despesas da unidade. Estes podem ser agrupados em 5 grandes grupos: Limpeza, Portaria, Vigilância, Monitoria e Obras.

Caberá ao CONCEDENTE e FF, após a assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO, a alteração ou rescisão dos contratos que possuem na ÁREA DA CONCESSÃO, não sendo mais responsáveis por estes serviços na ÁREA DA CONCESSÃO. Caberá à CONCESSIONÁRIA a análise e dimensionamento de pessoal e serviços terceirizados para operação do CAMINHOS DO MAR, sob a ótica de sua conveniência, garantindo a seguridade dos atrativos e áreas, de acordo com as responsabilidades estabelecidas no âmbito do CONTRATO, dos encargos previstos neste CADERNO DE ENCARGOS e nos INDICADORES DE DESEMPENHO.

#### **6. DIRETRIZES GERAIS PARA EXPLORAÇÃO DO CAMINHOS DO MAR**

A seguir serão apresentadas diretrizes para exploração da ÁREA DA CONCESSÃO. Deverá ser observado, ainda, aquilo que for estabelecido no CONTRATO, nos ANEXOS, no EDITAL e no PLANO DE MANEJO.

A exploração do CAMINHOS DO MAR a ser realizada pela CONCESSIONÁRIA poderá apresentar componentes diferentes do padrão estabelecido neste ANEXO, no CONTRATO e demais ANEXOS, desde que observe as condições obrigatórias mínimas desta CONCESSÃO e não viole as normas aplicáveis ou o PLANO DE MANEJO.

Os documentos pertinentes à CONCESSÃO eventualmente disponibilizados pelo CONCEDENTE, salvo quando expressamente indicada a obrigatoriedade de sua observância, serão tidos como meramente referenciais, sendo sua utilização ou alteração de integral responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, a quem caberá arcar com os custos e diligências, por conta própria, para aferir o grau de seu eventual aproveitamento ou elaboração.

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar relatórios de registros na unidade, em especial aqueles definidos no ANEXO VII, além de um relatório anual consolidando as atividades desenvolvidas e dos

encargos ao CONCEDENTE, em até 90 dias posteriores a cada aniversário do CONTRATO. Estes relatórios anuais, bem como os do VERIFICADOR INDEPENDENTE quando concluídos para apuração da OUTORGA VARIÁVEL, deverão ser disponibilizados no site da CONCESSIONÁRIA para acesso público.

A CONCESSIONÁRIA, anualmente e no prazo acima estabelecido, deverá apresentar ao Conselho Consultivo um relatório das atividades realizadas no ano anterior e, sempre que solicitada, deverá comparecer às reuniões periódicas deste Conselho.

A solicitação deverá ocorrer por meio de notificação, com pelo menos de 10 (dez) dias úteis de antecedência, pelo CONCEDENTE, seja quando for solicitado pelo Órgão Gestor do Parque, seja quando for solicitado por membros do referido Conselho, previamente a realização da reunião.

## **6.1. Apresentação dos Planos**

### **6.1.1. PLANO DE INTERVENÇÕES**

Após a DATA DE ASSINATURA, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo de até 6 (seis) meses para apresentar ao CONCEDENTE um PLANO DE INTERVENÇÕES para não objeção do CONCEDENTE, que irá tratar das INTERVENÇÕES previstas para a ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos que segue:

- O PLANO DE INTERVENÇÕES deverá ser atualizado periodicamente, no mínimo a cada quatro anos, devendo ser submetido ao CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO. Sempre que ocorrer alguma modificação ou ajuste em obras ou reformas na ÁREA DA CONCESSÃO em prazo inferior ao da revisão do PLANO DE INTERVENÇÕES, a CONCESSIONÁRIA deverá submeter a proposta de alteração específica ao CONCEDENTE, observado o regramento contratual sobre aprovação de obras e intervenções no CAMINHOS DO MAR; e
- Conforme definido em CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar PLANO DE IMPLANTAÇÃO específico para a SP-148, em 60 (sessenta) dias contados da DATA DE ASSINATURA, o qual passará a integrar o PLANO DE INTERVENÇÕES quando este for concluído.

O PLANO DE INTERVENÇÕES deverá apresentar um cronograma global do que será feito na ÁREA DA CONCESSÃO, considerando um horizonte de, no mínimo, quatro anos, em atendimento aos interesses da CONCESSIONÁRIA e dos encargos obrigatórios. Para obras e reformas da infraestrutura na ÁREA DA CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar sua proposta de INTERVENÇÕES, respeitando as diretrizes do ANEXO III.

Este PLANO poderá ser revisto periodicamente, ou quando forem propostos novos ajustes, mas permitirá ao CONCEDENTE acompanhar a previsão de intervenções. Caso sejam necessárias intervenções antes deste prazo, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar as propostas pontualmente.

### **6.1.2. PLANO DE GESTÃO E OPERAÇÃO**

Além do PLANO DE INTERVENÇÕES, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar em 120 (cento e vinte dias) dias após a DATA DE ASSINATURA, o PLANO DE GESTÃO E OPERAÇÃO do CAMINHOS DO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

MAR, no qual deverão ser tratados ao menos os seguintes tópicos, conforme os encargos previstos no Item 7 deste ANEXO, dividido nos seguintes tópicos:

- Gestão e Operação do CAMINHOS DO MAR, com tratamento específico da gestão e operação do trecho da SP-148 compreendida na ÁREA DA CONCESSÃO, observadas as diretrizes da RESOLUÇÃO CONJUNTA SIMA-SLT 001/2020;
- Segurança da ÁREA DA CONCESSÃO e dos USUÁRIOS;
- PLANO DE CONTINGÊNCIAS, tratando, dentre outros tópicos, como ocorrerá a operação do CAMINHOS DO MAR, incluindo medidas de restrição de circulação nos equipamentos de operação limdeira da Usina Henry Borden, observando o ANEXO V;
- Matriz de riscos e medidas de contingência, tratando, dentre outros tópicos, de eventuais intercorrências em virtude da operação da Usina Henry Borden, observando o disposto no ANEXO V;
- Limpeza e Gestão de Resíduos;
- Manutenção dos Bens e da ÁREA DA CONCESSÃO e das Áreas Verdes;
- Comunicação, Divulgação e Educação Ambiental;
- Monitoramento de Impactos da Visitação; e
- Programa de Pesquisa para Avaliação da Satisfação do USUÁRIO e Comunidade.

Conforme definido em CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar PLANO DE GESTÃO E OPERAÇÃO específico para a SP-148, em 60 (sessenta) dias contados da DATA DE ASSINATURA, o qual passará a integrar o PLANO DE GESTÃO E OPERAÇÃO do CAMINHOS DO MAR quando este for concluído, conforme acima. No âmbito deste plano também deverão ser previstas para a ÁREA DA CONCESSÃO as atividades relacionadas ao uso da Rodovia SP-148, como eventos, competições, provas desportivas e filmagens.

Os documentos pertinentes à CONCESSÃO eventualmente disponibilizados pelo CONCEDENTE, salvo quando expressamente indicada a obrigatoriedade de sua observância, serão tidos como meramente referenciais, sendo sua utilização ou alteração de integral responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, a quem caberá arcar com os custos e diligências, por conta própria, para aferir o grau de seu eventual aproveitamento ou elaboração.

O PLANO DE GESTÃO E OPERAÇÃO deverá ser atualizado periodicamente, no mínimo a cada quatro anos, devendo ser submetido ao CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO. Sempre que ocorrer alguma modificação ou ajuste, deverá a CONCESSIONÁRIA submeter a proposta de alteração específica ao CONCEDENTE.

Caberá à CONCESISONÁRIA providenciar, durante toda a vigência da CONCESSÃO, as autorizações dos órgãos de defesa do patrimônio material e/ou imaterial que se façam necessárias em virtude de tombamentos impostos à área pela Resolução da Secretaria da Cultura nº 40/85, relativa ao tombamento da Serra do Mar e de Paranapiacaba, com seus Parques, Reservas e Áreas de Proteção, além dos esporões, morros isolados, ilhas e trechos de planícies.

No caso específico de RESTAURO dos bens tombados, no ANEXO IV é apresentada a aprovação obtida pela FF, relativa ao projeto executivo específico elaborado – Ofício Condephaat 1.297/2019 e da Prefeitura Municipal de Cubatão.

## **6.2. Funcionamento**

A área de uso público do CAMINHOS DO MAR, objeto da CONCESSÃO, deverá ser aberta para visitação, no mínimo, de quarta a domingo, das 8 às 17 horas, com funcionamento até às 18 horas.

A CONCESSIONÁRIA poderá adotar outros horários e dias de funcionamento, observado o mínimo acima previsto, sempre em respeito ao PLANO DE MANEJO e ao Plano de Monitoramento de Impacto da Visitação, a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA, nos termos deste CADERNO DE ENCARGOS.

Por motivo de segurança, a CONCESSIONÁRIA poderá fechar total ou parcialmente a área de uso público destinada à visitação no CAMINHOS DO MAR, a qualquer tempo, devendo, caso o fechamento implique em redução do funcionamento do CAMINHOS DO MAR para patamares inferiores ao quanto estabelecido no *caput* como condições mínimas de funcionamento, reabri-la de imediato, assim que recuperadas as condições mínimas de uso.

Os horários de funcionamento dos serviços e equipamentos disponíveis na ÁREA DA CONCESSÃO deverão ser definidos conforme a natureza de cada um, devendo a CONCESSIONÁRIA informar ao CONCEDENTE e aos USUÁRIOS os horários de funcionamento do CAMINHOS DO MAR e seus equipamentos, inclusive nos casos de alterações definitivas ou temporárias nesses parâmetros.

Atividades realizadas após horário de 18:00 deverão restringir o uso de iluminação excessiva e níveis altos de ruído, de forma a não prejudicar a diversidade local e respeitando, também, os parâmetros definidos em legislações municipais. As áreas utilizadas no período noturno deverão ser bem delimitadas e controladas para garantir a segurança dos visitantes e evitar uso de trechos não previstos na CONCESSÃO.

## **6.3. Uso Público para Ecoturismo**

O desenvolvimento de atividades de ecoturismo e uso público no CAMINHOS DO MAR deve ser realizado nos limites da ÁREA DA CONCESSÃO, cujo perímetro encontra-se delimitado no ANEXO I. Espera-se que este atrativo atinja diferentes públicos, com maior acessibilidade e conforto ao usuário e com oferecimento de serviços de apoio ao visitante.

A CONCESSIONÁRIA poderá explorar serviços inerentes ao ecoturismo ou outros associados aos atributos naturais, culturais, esportivos e de lazer da Unidade de Conservação, conforme diretrizes previstas no PLANO DE MANEJO e respeitando a capacidade de suporte e grau de interferência de cada atividade frente a ótica ambiental.

A CONCESSIONÁRIA poderá produzir e comercializar imagens da experiência vivenciada pelos visitantes, observada a legislação aplicável, ou dos atributos naturais e culturais da Unidade de Conservação, exclusivamente relacionados à ÁREA DA CONCESSÃO. Todas as produções deverão fazer referência à Unidade de Conservação.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

As atividades previstas deverão respeitar a legislação aplicável, incluindo as disposições relacionadas à segurança do trabalho e à temática ambiental.

Fica expressamente proibido o uso da SP-148 no trecho compreendido pela ÁREA DA CONCESSÃO com finalidade de estrada de rodagem, para realização de transporte de passageiros ou cargas ou qualquer outro fim que se assemelhe a uma rodovia. Os únicos usos permitidos estão relacionados ao uso público do trecho como um parque voltado às atividades de lazer, esportes, ecoturismo, dentre as demais autorizadas pelo CONTRATO e ANEXOS, respaldados pelo PLANO DE MANEJO. Para fins de esclarecimento, está permitido o oferecimento de eventual sistema de transporte interno de apoio aos usuários, não sendo este uso considerado como equivalente ao de estrada de rodagem. Caso seja verificado que a CONCESSIONÁRIA esteja utilizando a Estrada Velha de Santos de forma não compatível com os objetivos desta CONCESSÃO, deverão ser tomadas medidas contratuais cabíveis.

A CONCESSIONÁRIA deverá se cadastrar no CADASTUR, Sistema de Cadastro do Ministério do Turismo, obrigatório para pessoas jurídicas que atuam no setor, conforme Lei Federal nº 11.771 de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo.

No caso de implantação de atividades ou esportes aquáticos, deverão ser priorizados píeres flutuantes e deverão ser respeitados os limites indicados pela EMAE S.A., principalmente quando nas proximidades de áreas operacionais da empresa, observado o disposto no ANEXO V.

Na hipótese da implantação de píer fixo, deverão ser obtidas as licenças e autorizações legais, além de consentimento da EMAE S.A, conforme disposto no ANEXO V.

#### **6.4. Preços praticados**

Os preços cobrados pelos produtos e serviços serão livremente fixados pela CONCESSIONÁRIA, devendo ser compatíveis com o tipo e qualidade dos mesmos e com as instalações e facilidades da CONCESSIONÁRIA, bem como com os valores praticados pelo mercado. A CONCESSIONÁRIA deverá manter, em local visível ao público, a tabela de preços praticados para cada atividade.

#### **6.5. Voluntariado**

Poderão ser implementadas ações específicas de voluntariado pela CONCESSIONÁRIA, orientando-se pela portaria normativa FF/DE Nº 035, de 29 de março de 2010, ou a que estiver vigente.

### **7. ENCARGOS**

São encargos da CONCESSIONÁRIA o conjunto de obrigações e atividades que, divididas em áreas temáticas, perfazem as obrigações mínimas para o funcionamento do CAMINHOS DO MAR, visando o cumprimento do objeto da CONCESSÃO.

Os encargos relacionados à gestão, infraestrutura, visitação, conhecimento e desenvolvimento local deverão ser assumidos e executados pela CONCESSIONÁRIA a partir da assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Os INVESTIMENTOS MÍNIMOS INICIAIS, que deverão ser realizados no prazo máximo de 36 (trinta e seis meses) contados da assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO estão disciplinados no ANEXO III.

É responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a criação, implantação e manutenção da sinalização adequada e dos meios de comunicação para a divulgação do CAMINHOS DO MAR devendo, também, informar sobre a realização de obras e demais INTERVENÇÕES.

A CONCESSIONÁRIA deverá informar expressamente e em locais de clara visibilidade, em sua página eletrônica e em ações de divulgação, que se trata de uma CONCESSÃO realizada pelo Estado de São Paulo. Também deverão ser identificadas as áreas de início e término da CONCESSÃO, onde houver visita pública.

Todos os encargos e demais obrigações deste ANEXO ou do CONTRATO que se refiram à apresentação de relatórios ou informações anuais por parte da CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE, à FF ou a terceiros deverá considerar, salvo quando houver indicação expressa de modo diverso, que referido relatório ou informações deverão ser apresentados em até 90 (noventa) dias posteriores à cada data de aniversário do CONTRATO, sendo esta considerada a partir da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO.

## **7.1. Encargos de Gestão**

### **7.1.1. Segurança da Área e dos Usuários**

Faz-se necessária a implantação de uma sistemática de segurança, monitoramento e controle na ÁREA DA CONCESSÃO, sendo necessário, para isto, no mínimo:

- Prover a constante segurança dos USUÁRIOS, dos bens e equipamentos na ÁREA DA CONCESSÃO, com a utilização dos meios necessários a partir da assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO;
- Implantação de serviços de controle de entrada, além de vigilância e segurança patrimonial para a ÁREA DA CONCESSÃO;
- Comunicar imediatamente à autoridade policial, ou outra competente, e ao CONCEDENTE, dos casos de danos ao patrimônio natural e histórico-cultural, ou ainda do flagrante de ocorrência de crimes ambientais e outros delitos na ÁREA DA CONCESSÃO, disponibilizando relatório de ocorrências anualmente ou quando solicitado;
- Controlar o acesso 24 horas por dia de todos os veículos e pessoas que circularem na ÁREA DA CONCESSÃO, utilizando sistema de monitoramento por câmeras, a ser implantado em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO;
- Deverão ser mantidos os postos fixos vigentes até que o controle de acesso seja implantado, caso a CONCESSIONÁRIA opte por outras metodologias de monitoramento e segurança da área e dos usuários;
- Disponibilizar ao CONCEDENTE, quando solicitado, nos termos das leis vigentes sobre dados e privacidade, o acesso às imagens de segurança que forem geradas, devendo

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

mantê-las disponíveis por pelo menos 6 (seis) meses, observados os termos das leis vigentes sobre dados e privacidade;

- Utilizar, preferencialmente e quando possível, veículos com baixa emissão de carbono na ÁREA DA CONCESSÃO; e

Implantar medidas de controle de acesso próximo a Casa de Visitas Alto da Serra de forma não prejudicar e nem colocar em risco a operação da barragem Rio das Pedras no Operador da Tomada D'água (Latitude: -23,864137 / Longitude: -46,468013), , sendo que nessas áreas não será permitido o ingresso de USUÁRIOS e visitantes do CAMINHOS DO MAR.

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar em seu PLANO DE GESTÃO E OPERAÇÃO do CAMINHOS DO MAR, disposições específicas sobre a gestão da segurança, vigilância e controle de acesso na ÁREA DA CONCESSÃO, descrevendo todos os procedimentos para atendimento desse encargo, bem como o sistema de monitoramento por câmeras que será implantado em sala de monitoramento e compartilhado com o CONCEDENTE, a critério deste, que terá livre acesso quando necessário.

Caso a CONCESSIONÁRIA opte por utilizar a estrutura da Base de Apoio 3 – EMAE S.A, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar nova guarita para a EMAE S.A., de modo a substituir esta edificação por outra a ser instalada na entrada da área exclusiva da empresa, com a mesma metragem e área disponível de uso, observado o disposto no ANEXO V.

Caberá a EMAE S.A., em caso de abertura de comportas de suas barragens por motivos operacionais ou de segurança, informar previamente à CONCESSIONÁRIA para acionamento do seu PLANO DE CONTINGÊNCIAS, nos termos do ANEXO V.

O PLANO DE OPERAÇÃO da Rodovia SP-148, que deverá integrar, quando elaborado, o PLANO DE GESTÃO E OPERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA, deverá definir as ações vinculadas ao trecho inserido no objeto da CONCESSÃO, no que diz respeito à descrição das medidas de segurança operacionais a serem adotadas para cada atividade e/ou cada veículo que a CONCESSIONÁRIA pretenda autorizar o tráfego na SP-148, observadas as limitações e regramentos aplicáveis.

#### **7.1.2. Gerenciamento de Resíduos e Limpeza**

Os encargos com limpeza se referem a todos os serviços de coleta, varrição, zeladoria e higienização da ÁREA DA CONCESSÃO, seus bens, equipamentos, construções e áreas externas. O nível de mão de obra empregada variará de forma relevante a depender do modelo de operação e emprego de equipamentos de automação, sendo necessário, para isto, no mínimo:

- Prover de forma adequada a limpeza e o gerenciamento de resíduos nas áreas de uso público objeto da CONCESSÃO;
- Atuar, prioritariamente, na redução da geração de resíduos, bem como na reciclagem;
- Promover o gerenciamento que trate da coleta interna, armazenamento e destinação final de todos os resíduos gerados na ÁREA DA CONCESSÃO, observando as melhores práticas de proteção ao meio ambiente;
- Promover, na medida do possível, o reuso de resíduos gerados;

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- Utilizar coletores e espaços de armazenamento que impeçam o acesso de animais aos resíduos depositados; e
- Atender às normativas específicas sobre resíduos, em especial legislações aplicáveis sobre geradores comerciais.

### **7.1.3. Manutenção de Áreas Verdes de Uso Público**

Os encargos de conservação das áreas verdes de uso público envolvem gramados, canteiros, bordas de vias internas de acesso, entre outros, sendo necessário, para isto, no mínimo:

- Prover de forma adequada a manutenção e a conservação de áreas verdes nas áreas de uso público objeto da CONCESSÃO; e
- Fazer uso somente de espécies autóctones na ornamentação de canteiros e jardins, se necessário. Caso seja desenvolvida alguma estrutura própria para produção de mudas, será necessário obter a não objeção do CONCEDENTE, além do atendimento das legislações específicas deste tema.

Caberá à CONCESSIONÁRIA realizar poda preventiva e periódica e corte rasos de árvores mortas, que ofereçam riscos a vida de funcionários e USUÁRIOS e/ou a estruturas, equipamentos, instalações, edificações na ÁREA DA CONCESSÃO. Em casos de supressão de vegetação arbórea nativa será necessária a anuência do CONCEDENTE.

### **7.1.4. Prevenção e Combate de Incêndio**

Os encargos de prevenção e combate a incêndios exigem atuação de forma preventiva e repressiva na ÁREA DA CONCESSÃO, sendo necessário, para isto, no mínimo:

- Observar a legislação e as normas vigentes, em especial do Corpo de Bombeiros, quanto à segurança e à proteção contra incêndio nas infraestruturas e áreas de uso público objeto da CONCESSÃO, promovendo as ações e medidas necessárias; e
- Considerar as orientações e recomendações estipuladas pelo CONCEDENTE quanto à participação em oficinas de treinamento, procedimentos preventivos e operacionais de combate a incêndios.

### **7.1.5. Gerenciamento de Riscos e Contingências**

Para os encargos de gerenciamento de riscos e contingências na ÁREA DA CONCESSÃO será necessário, no mínimo:

- Elaborar o Plano de Gerenciamento de Riscos e Contingências das áreas de uso público objeto da CONCESSÃO, conforme normativas vigentes e documentos de gestão, que estabelecem o roteiro e os requisitos para elaboração de tal plano;
- Realizar o Gerenciamento de Riscos e Contingências nas áreas de uso público objeto da CONCESSÃO;

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- Prover atendimento em primeiros socorros nas áreas de uso público objeto da CONCESSÃO, com equipamentos e equipe suficiente, conforme Norma ABNT, e devidamente capacitada para atendimento em áreas remotas, como trilhas e atrativos mais isolados do parque, durante todo o seu período de funcionamento, até que ocorra o resgate e o transporte para hospitais ou postos de saúde.

No âmbito do escopo da matriz de riscos e medidas de contingência, deverão ser abordadas as ações referentes às trilhas, eventos, competições, provas desportivas, Polo Industrial de Cubatão e deslizamentos e movimentação de terra. Adicionalmente, a CONCESSIONÁRIA deverá considerar neste documento as ações preventivas e corretivas a serem implementadas nas hipóteses de eventuais intercorrências na operação da Usina Henry Borden, observado o disposto no ANEXO V.

A CONCESSIONÁRIA deverá, em casos de epidemias, seguir protocolos de distanciamento social, higiene pessoal, sanitização de ambientes, comunicação e monitoramento.

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, no âmbito de seu PLANO DE GESTÃO E OPERAÇÃO do CAMINHOS DO MAR, sua abordagem para o gerenciamento de riscos e contingências, o que deve ser apresentado ao CONCEDENTE em até 90 dias após a DATA DE ASSINATURA.

O PLANO deverá definir as ações vinculadas à gestão e operação do trecho da Rodovia SP-148 compreendido na ÁREA DA CONCESSÃO, inclusive quanto a contingências para eventuais ocorrências ao longo da operação do atrativo.

#### **7.1.8. Administração**

Os encargos administrativos referem-se ao funcionamento da infraestrutura gerencial da CONCESSIONÁRIA, sendo necessário, no mínimo:

- Prover todos os equipamentos, equipe e recursos necessários para a adequada administração da ÁREA DA CONCESSÃO; e
- Identificar todos os colaboradores ou terceirizados da CONCESSIONÁRIA, com a marca ou nome da empresa, na ÁREA DA CONCESSÃO.

#### **7.1.9 Encargos de Visitação**

##### **7.1.9.1 Serviços Turísticos**

Pretende-se, com esta CONCESSÃO, a continuidade e ampliação da oferta de serviços turísticos na área de uso público do CAMINHOS DO MAR.

No âmbito de Diretrizes Gerais dos Serviços Turísticos, é recomendável que a CONCESSIONÁRIA disponibilize aos USUÁRIOS informações e atendimentos trilingües (português, inglês e espanhol) para melhor atendimento ao público estrangeiro e que sejam fornecidas capacitações para o quadro de funcionários quanto às práticas e condutas no interior de uma Unidade de Conservação, que poderá contar com o apoio do CONCEDENTE.

##### **7.1.9.2 Ordenamento Turístico**

#### **7.1.9.2.1 Ingressos e Acesso**

Além dos encargos especificados em Segurança na parte de controle de acesso, a CONCESSIONÁRIA deverá considerar a necessidade de controle do acesso de funcionários próprios, da FUNDAÇÃO FLORESTAL, do Conselho do Núcleo Itutinga-Pilões, da EMAE S.A. e do DER/SP em serviço, veículos militares e demais convidados mediante autorização prévia, além de demais veículos em serviços na ÁREA DA CONCESSÃO, desde que previamente cadastrados, com identificação própria, tais como adesivo, cartão, sistema de biometria ou outros com qualidade superior. Funcionários do Governo do Estado de São Paulo em serviço no CAMINHOS DO MAR poderão acessar a unidade apresentando a devida identificação.

A CONCESSIONÁRIA poderá estabelecer a sua política de ingressos, observado o disposto no ANEXO IX.

Durante toda a vigência do CONTRATO deverão ser fornecidos mensalmente ao CONCEDENTE, em até cinco dias úteis após o término de cada mês calendário, os números de visitação mensal, o acumulado do ano calendário e o consolidado da CONCESSÃO, apresentando os dados tanto de entradas inteiras como meia entradas e isenções, assim como a apresentação dos dados de visitação e RECEITAS em outras formas e organizações, conforme restar acordado entre CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA.

#### **7.1.9.2.2 Monitoramento de Impactos da Visitação**

A CONCESSIONÁRIA deverá criar e operacionalizar um sistema de indicadores para monitoramento dos impactos da visitação nas áreas de uso público objeto da CONCESSÃO, utilizando como referência o Manual de Monitoramento e Gestão dos Impactos da Visitação em Unidades de Conservação da FF/SIMA.

A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar no prazo estabelecido para apresentação do PLANO DE GESTÃO E OPERAÇÃO, as disposições sobre o monitoramento de impactos da visitação na ÁREA DA CONCESSÃO, a serem contempladas no PLANO DE GESTÃO E OPERAÇÃO do CAMINHOS DO MAR, para avaliação do CONCEDENTE. O Plano deverá ser atualizado, em períodos de no máximo quatro anos.

No âmbito deste encargo a CONCESSIONÁRIA deverá:

- Executar as ações necessárias de mitigação de impacto, com base na performance dos indicadores, não se limitando a interdição de áreas ou atrativos;
- Apresentar previamente projetos e ações de mitigação para a não objeção do CONCEDENTE; e
- Apresentar os registros e resultados do monitoramento ao CONCEDENTE com periodicidade anual, ou quando solicitado.

A partir dos resultados gerados anualmente, bem como da ampliação do conhecimento relacionado com o monitoramento e gestão dos impactos da visitação em unidades de conservação, a CONCESSIONÁRIA e o CONCEDENTE deverão verificar a necessidade de inclusão de novos indicadores, estabelecer prioridades para os indicadores e impactos mais críticos, além de adequar o monitoramento, quando das revisões ordinárias do CONTRATO.

### **7.1.10 Conhecimento**

#### **7.1.10.1. Pesquisa Científica**

No âmbito deste encargo a CONCESSIONÁRIA deverá:

- Permitir acesso de pesquisadores na ÁREA DA CONCESSÃO, desde que estejam previamente autorizados pelo CONCEDENTE, e conforme procedimentos definidos pela Comissão Técnico Científica do Instituto Florestal – COTEC.
- Fomentar e contribuir com a realização de pesquisas e estudos na ÁREA DA CONCESSÃO, seguindo os procedimentos definidos pelo COTEC, e estimular o compartilhamento dos resultados dos projetos para difusão do conhecimento.

#### **7.1.10.2. Pesquisa de Satisfação do Visitante e Comunidade**

A CONCESSIONÁRIA deverá:

- Realizar pesquisa de satisfação do visitante na ÁREA DA CONCESSÃO, que deverá possuir os seguintes elementos mínimos: sexo, idade, cidade de origem, meio de transporte, faixa de renda, escolaridade, motivação da visita, forma da visita (grupo, casal, individual ou família), avaliação da infraestrutura, serviços, atrativos e grau de conscientização ambiental;
- Avaliar a satisfação da comunidade local na sua relação com o parque, enquanto espaço de lazer, política tarifária e de desenvolvimento socioeconômico;
- Avaliar a sinalização alusiva de proteção e cuidados à fauna/flora/áreas, ênfase aos acessos, às recomendações sobre o descarte de resíduos e a importância da não alimentação de animais, bem como o histórico da Unidade de Conservação;
- Apresentar o Plano de Pesquisa para Avaliação da Satisfação do Visitante e da Comunidade, como item integrante do PLANO DE GESTÃO E OPERAÇÃO, considerando critérios e parâmetros estatísticos na realização de pesquisas, utilizando como referência:
  - a. 5% de erro amostral;
  - b. 95% de nível de confiança;
  - c. População: Estabelecer a amostra considerando o número total de visitantes dos últimos 12 meses anteriores à data de realização da pesquisa; e
- Emitir relatório anual com os resultados da pesquisa, ou quando solicitado pelo CONCEDENTE.

#### **7.1.10.3 Educação Ambiental**

A CONCESSIONÁRIA deverá:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- Dar isenção tarifária de ingresso de estudantes e respectivos professores, da educação infantil, ensino fundamental e médio da rede pública de ensino em dias úteis, quando em passeio escolar, mediante agendamento prévio;
- Adotar ações e realizar trabalhos de comunicação que impeçam a coleta, retirada ou dano a exemplares da flora local e a alimentação de animais silvestres pelos USUÁRIOS, promovendo uma relação harmoniosa dos visitantes com a fauna e flora locais;
- Desenvolver exposições permanentes, com conteúdo educativo e interativo sobre o patrimônio natural e histórico-cultural do parque;
- Desenvolver meios para divulgação do patrimônio ambiental e histórico-cultural em realidade virtual;
- Realizar eventos sobre temáticas ambientais em datas comemorativas, atuando de forma integrada e sinérgica com o Calendário Anual de Educação Ambiental do CONCEDENTE, que tem por atribuição a implementação do Programa de Educação Ambiental do CAMINHOS DO MAR, conforme PLANO DE MANEJO. As datas comemorativas são:

DATA	COMEMORAÇÃO
1/3	Dia do Turismo Ecológico
22/3	Dia Mundial da Água
22/4	Dia do Planeta Terra
22/5	Dia Nacional da Mata Atlântica
5/6	Dia Mundial do Meio Ambiente
30/8	Aniversário do PESM
07/09	Independência do Brasil
21/9	Dia da Árvore
4/10	Dia de Proteção à Fauna
24/11	Dia do Rio

- O CONCEDENTE terá direito a uma cota mensal de até 24 (vinte e quatro) horas de utilização gratuita de espaço da CONCESSIONÁRIA, mediante agendamento a ser realizado em até 20 (vinte) dias antes da data da reserva, devendo, para tanto, utilizar seu próprio equipamento audiovisual. O direito recairá, preferencialmente, sobre a utilização da Casa de Visitas Alto da Serra, podendo a CONCESSIONÁRIA indicar outra instalação, de características similares, caso tal estrutura não esteja disponível.
- Não havendo demanda pela utilização do espaço mencionado no item anterior, o CONCEDENTE poderá fazer uso do tempo disponível, em comum acordo com a CONCESSIONÁRIA, mesmo que já tenha atingido sua cota mensal; e
- A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer anualmente, relatório com registro das ações e atendimentos realizados.

A CONCESSIONÁRIA deverá propor um Plano de Comunicação, Divulgação e Educação Ambiental que aborde, dentre outros temas, a importância deste atrativo, da conservação da biodiversidade, incluindo a fauna, do patrimônio histórico-cultural e ambiental e do turismo regional.

## **7.2. Encargos de Infraestrutura**

### **7.2.1. Manutenção**

Os encargos relacionados à manutenção referem-se às atividades de conservação, suporte e provisão da infraestrutura dos ativos do CAMINHOS DO MAR por meio de melhorias e benfeitorias em suas instalações, vias, obras de pequeno e médio porte, manutenção dos taludes e encostas da ÁREA DA CONCESSÃO, além de reparos na parte elétrica e hidráulica. O encargo de manutenção também abrange o controle de pragas com bases em metodologias ecológicas, considerando que o PLANO DE MANEJO proíbe a utilização de defensivos químicos nas áreas naturais e em recuperação.

Cabe destacar que a ÁREA DA CONCESSÃO tem necessidade de manutenção recorrente, especialmente das edificações, em função da umidade e ventos da região.

Para isto será necessário, no mínimo:

- Manter e conservar a infraestrutura de sua responsabilidade e uso inserida na ÁREA DA CONCESSÃO, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO;
- Realizar as manutenções necessárias em sanitários e vias, incluindo o trecho sob sua responsabilidade da SP-148 e respectivas pontes e entorno e acesso da Casa de Visitas do Alto da Serra, mantendo-as em bom estado de conservação, de modo a permitir a adequada mobilidade, melhor sinalização e ordenação do fluxo de carros, ciclistas e pedestres, respeitando os limites de velocidade previstos e demais condições e restrições determinadas pela CONCESSIONÁRIA e/ou, conforme o caso, pela documentação contratual ou regulamentação aplicável;
- Realizar, conforme necessário, as medidas que visem o tratamento na pavimentação do trecho da Rodovia SP-148 compreendido na ÁREA DA CONCESSÃO, com rotinas de conservação, reparações e eventuais reconstruções, drenagem na área do estacionamento, iluminação e sinalização da ÁREA DA CONCESSÃO;
- Implantar pelo menos oito bebedouros distribuídos ao longo da ÁREA DA CONCESSÃO, de modo a aumentar os pontos de bebedouros com modelos adequados e acessíveis para que crianças e visitantes tenham ao menos alguns pontos para beber água. A distribuição dos equipamentos deve suprir a necessidade dos visitantes em número e localização;
- Prover, quando necessário, e manter em correto funcionamento a iluminação viária, interna e externa das áreas e edificações em uso, além da iluminação dos monumentos históricos para o qual a iluminação é permitida, como Ruína e Pouso de Paranapiacaba; e
- Fornecer anualmente relatório de serviços de manutenção e, mensalmente, apresentar relatório do andamento das novas obras, quando em andamento.

A CONCESSIONÁRIA terá acesso a Casa de Visitas do Alto da Serra, via Estrada do Mirante, para promoção de uso público e visitação.

#### **7.2.1.1. Água, Esgoto e Energia Elétrica**

Considerando que não há fornecimento regular de energia elétrica na ÁREA DA CONCESSÃO e que os sistemas atuais de abastecimento de água e saneamento demandam adequações, a CONCESSIONÁRIA deverá:

- Prover a gestão sustentável dos recursos hídricos, de saneamento e de energia elétrica na ÁREA DE CONCESSÃO;
- Exercer o monitoramento do consumo de tais recursos, além da manutenção dos sistemas internos destas utilidades;
- Realizar todas as adaptações necessárias para individualizar o sistema de medição, com o objetivo de identificar e pagar o consumo próprio e o decorrente do uso público da ÁREA DA CONCESSÃO;
- Obter outorgas necessárias para captação de água no parque, junto aos órgãos responsáveis, quando necessário;
- Realizar a adequação e a manutenção do sistema de saneamento de, no mínimo, fossa, filtro e sumidouro;
- Efetuar semestralmente análises do sistema de tratamento de esgoto das edificações utilizadas, com a finalidade de comprovar a eficiência do tratamento;
- Dar preferência à adoção de técnicas e ações para redução de consumo de água, tais como aproveitamento de água de chuva e redutores de vazão de água em torneiras;
- Implantar rede de abastecimento de energia, com a desvinculação do fornecimento de energia atualmente provida pela EMAE, no prazo máximo de 1 (um) ano da ASSINATURA DO CONTRATO; e
- Dar preferência, quando possível, à instalação de sistemas de geração de energia alternativa, como energia solar fotovoltaica ou biocombustível, visando reduzir a dependência do sistema de energia elétrica convencional existente.

#### **7.2.1.2. Água para Consumo Humano**

A CONCESSIONÁRIA deverá:

- Prover o fornecimento de água para consumo humano na ÁREA DA CONCESSÃO; e
- Realizar anualmente análise da qualidade da água utilizada nas áreas de uso público, com a finalidade de comprovar sua adequação para as diferentes finalidades a que se destina,

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

monitorando sua qualidade, em conformidade com os parâmetros de potabilidade e demais legislações cabíveis.

### 7.2.2. Trilhas

Os encargos relacionados as trilhas referem-se à implantação e adequação de trilhas específicas identificadas na ÁREA DA CONCESSÃO, sendo necessário, no mínimo:

- Manter em condições adequadas de uso as trilhas existentes, conforme procedimentos previstos no Manual de Construção e Manutenção de Trilhas da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, incluindo sinalização indicativa e interpretativa, que deverá atender aos padrões estabelecidos no Manual de Identidade Visual da FUNDAÇÃO FLORESTAL, e ser aprovada pelo CONCEDENTE;
- Preferencialmente, disponibilizar os materiais de comunicação utilizados em outras línguas e braile;
- Manter o uso gratuito (isto é, sem cobrança específica para o uso dos atrativos, exceto pela cobrança de INGRESSO para acesso ao CAMINHOS DO MAR) das trilhas atualmente em operação, que são: CAMINHOS DO MAR – Monumentos Históricos, dos Sete Morros (ou da Torre), trecho descoberto da Calçada do Lorena, e realizar, se possível, a adequação de trilhas existentes ou novas para deficientes físicos e pessoas com mobilidade reduzida;
- Projetos de novos percursos de trilhas desenvolvidos pela CONCESSIONÁRIA na ÁREA DA CONCESSÃO deverão ser propostos no âmbito do PLANO DE INTERVENÇÕES, observando as diretrizes do PLANO DE MANEJO, normativas vigentes e Manual de Construção e Manutenção de Trilhas da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE;
- É autorizada a cobrança pelo uso de novas trilhas que forem implementadas, caso seja do interesse da CONCESSIONÁRIA;
- Para as trilhas já existentes e descritas no PLANO DE MANEJO, que não façam parte em sua totalidade da ÁREA DA CONCESSÃO, no caso da Trilha da Travessia e a continuidade da Calçada do Lorena em seu trecho não aberto, ou as cachoeiras, o CONCEDENTE desde já autoriza seu uso pela CONCESSIONÁRIA, desde que garantido o mínimo impacto ambiental e o atendimento das demais condicionantes previstas no PLANO DE MANEJO, bem como sejam obtidas as anuências necessárias, como a da EMAE S.A., quando cabível;
- O trecho da ÁREA DA CONCESSÃO nas proximidades do entroncamento da Rodovia SP-148 e o Caminho do Sal poderá ser destinado a usos diversos, desde que não conflitem com o PLANO DE MANEJO, sendo que aponta-se como potencial para a prática de esportes ciclísticos, com a estruturação de um circuito de “bicicross” nos caminhos já existentes. Neste caso, devem ser previstas obras para contenção de erosões, mantendo a permeabilidade do solo, além da implantação de sinalização; e
- No caso da Trilha do Ouro, a área foi anexada ao PESM em 2010 pelo Decreto Estadual nº 56.572. A operação da trilha pela CONCESSIONÁRIA apenas poderá ser realizada após a atualização do PLANO DE MANEJO que permita seu uso e tenha um zoneamento

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

compatível. Até esta data, a CONCESSIONÁRIA poderá implantar medidas de controle de acesso no entorno da Cachoeira da Torre ou a partir do ponto abrangido pelo PLANO DE MANEJO vigente, sendo a área identificada no ANEXO I como áreas e trilhas objeto de contrapartida para a CONCESSÃO;

- No caso de realização de atividades vinculadas à Observação de Aves, deverão ser sinalizadas com placas as espécies endêmicas e a sazonalidade do avistamento, observando a diferença de altitude dos locais de avistamento, que poderá influenciar na variedade das espécies avistadas

### **7.3. Encargos de reformas em Edificações**

Todos os encargos relacionados a reformas em edificações constam do ANEXO III.

### **7.4. Encargo de Restauro dos Bens Tombados**

Considerando a importância deste patrimônio histórico-cultural formado pelos MONUMENTOS e seu impacto para a visitação pública no CAMINHOS DO MAR, a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE e a FUNDAÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO obtiveram a aprovação de recursos na Câmara de Compensação Ambiental para esta finalidade.

Foram elaborados os projetos executivos dos MONUMENTOS, apresentados no ANEXO IV, além das disposições do CONTRATO e ANEXO III, cujas obras de RESTAURO deverão ser executadas em até 21 (vinte e um) meses contados a partir da assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO, nos termos dos ANEXOS III e IV. Após a conclusão do RESTAURO, a CONCESSIONÁRIA deverá conservar e manter os MONUMENTOS em condições adequadas, podendo a CONCESSIONÁRIA utilizá-las para exploração da CONCESSÃO.

Cabe destacar que também deverá ser realizada a conservação do Cruzeiro Quinhentista, mas a CONCESSIONÁRIA não deverá ser responsabilizada por eventuais vandalismos neste monumento.

### **7.5. Encargos de Integração Local**

A CONCESSIONÁRIA deverá:

- Criar formas de valorização e priorização da utilização da mão de obra e dos produtos locais e regionais, com o objetivo de contribuir com a geração de renda e emprego, no entorno do Núcleo Itutinga-Pilões do Parque Estadual da Serra do Mar, em especial nos municípios de São Bernardo do Campo e Cubatão, bem como do Programa de Recuperação Socioambiental da Serra do Mar;
- Criar formas de favorecer as condições de integração social e econômica das comunidades no entorno do Núcleo Itutinga-Pilões do Parque Estadual da Serra do Mar. Abaixo são apresentadas algumas diretrizes como recomendação, cujo atendimento é opcional para a CONCESSIONÁRIA:
  - a. Incentivar o encadeamento produtivo, que são relacionamentos cooperativos de longo prazo e mutuamente atraentes, estabelecidos entre empresas e entidades de uma mesma cadeia de valor, com o objetivo de facilitar a realização de

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

negócios entre elas, pela adequação de requisitos para fornecimento de produtos e serviços; e

- b. Dar preferência o encadeamento produtivo de serviços que cumpram um papel social e ambiental, que privilegiem um estilo de vida saudável e o uso de insumos e produtos regionais, de forma compatível com os objetivos do parque, focados na sustentabilidade social, econômica e ambiental, criando, por exemplo, cursos de artesanato com materiais naturais e integrados a atividades de educação ambiental;
- Promover a criação de espaço na Unidade de Conservação com infraestrutura de apoio para realizar atividades culturais e de capacitação de novos negócios atrelados à unidade ou economia do entorno, podendo para isso buscar apoio e patrocínio de outras entidades, com a possibilidade de uso de *namings rights*, nos termos delimitados no CONTRATO, além das demais formas também estabelecidas em CONTRATO; e
  - Incentivar a criação de novos negócios inseridos na Economia Verde, que enfatizem o uso racional dos recursos naturais, estilo de vida saudável, a valorização da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos, com o objetivo de fomentar a inovação para a conservação da sociobiodiversidade e atendimento da agenda global para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Milênio.